FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO



Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27de abril de1987 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

Resolução n.º 006/2009-CD

Altera valores das taxas por serviços extraordinários cobradas pelo protocolo da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM- nos termos do Decreto Estadual n.º 2276/88.

O Conselho Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM-, nos termos da Ata de Reunião Extraordinária lavrada em 15 de setembro de 2009, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigos 49 e 50 do Regimento Interno da Instituição,

RESOLVE

Art. 1.º Fica estabelecida a cobrança de taxas **por serviços extraordinários**, pelo Protocolo Geral da FECILCAM, nos termos do Decreto Estadual n.º 2276/88, conforme entendimento do Conselho Diretor, considerando-se o custo dos materiais, a complexidade dos serviços e a política da IES, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTOS	VALOR
Certidão de conclusão de curso – 2.ª via	R\$ 10,00 (dez reais)
Solicitação de vaga	R\$ 10,00
Histórico Escolar – 2ª via	R\$ 10,00
Certificado de cursos – 2.ª via	R\$ 10,00
Segunda chamada de prova	R\$ 15,00 (quinze reais)
Revisão de provas/trabalho	R\$ 10,00 (dez reais)
Carteirinha da Biblioteca – 2.ª via	R\$ 10,00
Multa Biblioteca (por dia)	R\$ 1,00 (um real)
SOLICITAÇÃO DE DIPLOMAS	VALOR
Couro	R\$ 90,00 (noventa reais)
Apostilamento	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Taxa de urgência	R\$ 30,00 (trinta reais)
Diploma de graduação – 2.º Via	R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº013/2005 e o Edital n.º101/2007.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo **Presidente do Conselho Diretor**

Termo de Homologação Resolução n.º 006/2009-CD

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, faço cumprir a decisão do Conselho Departamental nos termos do art. 8.º, inciso X do Regimento Interno da FECILCAM, conforme Resolução n.º 006 de 15 de setembro de 2009, aprovada e lavrada em ata da Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2009.

Prof. Antonio Carlos Aleixo Diretor - Decreto nº 4884 de 10/06/2009